



Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

Av. Dom Pedro II, 1415- Tele/Fax: 3751-4435

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J 04.363.065/0001-52, Caixa Postal nº6-CEP 68.440-000

E-mail: camara\_abaetetuba@hotmail.com

Abaetetuba-Pará

**PROJETO DE LEI N.º.004/2023**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e casas noturnas a adotarem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA estatui e a mesa promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** Ficam os bares, casas noturnas e restaurantes, obrigados a dotarem medidas para auxiliarem mulheres que se sintam em situação de risco em suas dependências.

**Art. 2º** Para os efeitos do Artigo 1º, os estabelecimentos mencionados deverão disponibilizar às mulheres que manifestarem situação de risco, acompanhamento ao meio de transporte, a disponibilização de meios de comunicação, bem como a efetiva comunicação à polícia caso solicitado.

**§1º** Serão afixados cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se manifeste em situação de risco.

**§2º** Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

**Art. 3º** Os estabelecimentos previstos ao capítulo deverão treinar e capacitar seus funcionários para ampliação das medidas previstas nessa lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PASTOR GILBERTO COSTA  
VEREADOR – REPUBLICANOS**



Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

Av. Dom Pedro II, 1415- Tele/Fax: 3751-4435

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J 04.363.065/0001-52, Caixa Postal nº6-CEP 68.440-000

E-mail: camara\_abaetetuba@hotmail.com

Abaetetuba-Pará

**JUSTIFICATIVA**

O Brasil teve uma rápida redução no número de mulheres assassinadas em 2018. Todavia, os registros de feminicídio isto é, de casos em que mulheres foram mortas em crimes de ódio motivados pela condição de gênero, cresceram em um ano. É o que mostra um levantamento feito pelo G1 com base nos dados oficiais dos 26 estados e do Distrito Federal.

Desde 9 de março de 2015, a Legislação prevê penalidades mais graves para homicídios que se encaixam na definição de feminicídio, ou seja, que envolvam “violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher”.

Não obstante, conforme se verifica o levantamento citado, ainda se observa o número de feminicídios em todo o país, o que nos leva a interferir, nobres pares, que devem ser adotadas outras medidas, em áreas multidisciplinares, mais abrangentes, visando a garantia do direito primordial previsto em nossa Constituição a estas mulheres, qual seja, o direito à vida.

As medidas são relativamente simples, sem pacto financeiro, mais podem, certamente, garantir a incolumidade física de uma mulher e até mesmo, garantir sua vida.

Pelo exposto, e pelo que mais vier dos judiciosos conhecimentos de Vossas Excelências, peço o apoio para aprovação do Presente projeto que se apresenta como mais uma alternativa, visando mitigar a violência contra a mulher, estimulando bares, casas noturnas e restaurantes a auxiliar aquelas que se sentirem em situação de risco.

**PASTOR GILBERTO COSTA  
VEREADOR – REPUBLICANOS**